

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 062 - EM 08 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ COM BASE NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, no artigo 85 – A da Lei Complementar 123/2006, e na Lei Municipal nº 1.756/2007 da Micro e Pequena Empresa.

CONSIDERANDO que o Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação da LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CONSIDERANDO a importância do Agente Municipal de Desenvolvimento no auxílio nas articulações dos setores envolvidos, e na implementação da referida lei.

CONSIDERANDO o esforço pelo sucesso do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, também assim denominado, a parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Jequié:

- **Bruna Brito Silva** – Secretária de Apoio administrativo – Sec. Des. Econômico;
- **Catiane Figueredo Gonçalves** – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira – Sec. Des. Econômico;
- **Fábia Sampaio Viana** – Diretora do Departamento de Estudos e Projetos – Sec. Des. Econômico.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento.

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município, que deverá ser publicado no Diário Oficial do município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Participar do Comitê da Micro e Pequena Empresa – COMUMPE, como um dos representantes do executivo municipal;

IV - Manter diálogo constante com o COMUMPE, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Auxiliar na formação da Sala do Empreendedor, e participar de suas atividades, quando necessário;

VI - Participar de eventos para aquisição de conhecimento e troca de experiências organizados por entidades parceiras tais como Sebrae, CNM etc;

VII - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 062 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 08 DE JUNHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br